



GABINETE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO



INOVANDO IDEIAS - 2022/2023

Edital N° 004 – 2022/2023

07 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PRÊMIO “HOSPITALEIRO DE OURO” DO GABINETE ESTADUAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LUIZ GUILHERME CORLET NETO e **VICTOR FELIX DE OLIVEIRA AZEVEDO** no uso das atribuições que lhes são conferidas como Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Gabinete Estadual da Ordem DeMolay para o Estado do Rio de Janeiro, federado ao Supremo Conselho DeMolay Brasil, vem por meio deste lançar e tornar público o edital com regras e disposições do Prêmio “Hospitaleiro de Ouro”.

Considerando o Gabinete Estadual do Rio de Janeiro como sendo um grupo de lideranças juvenis, constituído pelos Mestres Conselheiros Estaduais e seus representantes oficiais, reconhecendo e representando seus elementos ativos de acordo aos limites de sua jurisdição.

Considerando o dever do Gabinete Estadual do Rio de Janeiro de promover meios para que a administração de cada Capítulo possa se tornar melhor e estimular a participação e aprendizado do DeMolay durante sua atuação como Hospitaleiro, resolvem publicar o seguinte edital;

Sumário:

| | |
|--|----------|
| 1. Das Disposições Preliminares | 2 |
| 2. Dos Participantes e Das Inscrições | 2 |
| 3. Dos Prazos | 3 |
| 4. Das Atividades Obrigatórias..... | 4 |
| 5. Da Premiação | 7 |
| 6. Das Disposições Finais..... | 7 |



GABINETE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO



INOVANDO IDEIAS - 2022/2023

1. Das Disposições Preliminares

1.1- O concurso Hospitaleiro de Ouro, que terá sua terceira edição no primeiro semestre do ano de 2023, é uma realização do Gabinete Estadual do Rio de Janeiro e será regido por este edital.

1.2- O Prêmio Hospitaleiro de Ouro será organizado na seguinte ordem:

1.2.1- Inscrição dos Hospitaleiros;

1.2.2- Validação das Inscrições;

1.2.3- Realização e Envio das Atividades;

1.2.4- Validação das Atividades;

1.2.5- Divulgação dos Resultados Finais;

1.2.6- Entrega da Premiação;

1.3- Quaisquer dúvidas que possam surgir com relação ao projeto poderão ser sanadas pelo e-mail de envio das atividades ou com o Coordenador da Campanha, além do Gabinete Estadual ficar a total disposição dos inscritos.

2. Dos Participantes e Das Inscrições

2.1- O prêmio Hospitaleiro de Ouro destina-se aos Hospitaleiros instalados para o primeiro semestre do ano de 2023, cujos Capítulos estejam filiados e regulares perante o Grande Conselho Estadual do Rio de Janeiro e o Supremo Conselho DeMolay Brasil.

2.1.1- Entende-se por primeiro semestre o período compreendido entre os meses de Fevereiro e Junho.

2.2- Todas as Atividades deverão ser concluídas e enviadas até o dia **15 de julho de 2023**, mesmo que a gestão administrativa de seu Capítulo termine antes ou após desta data.

2.2.1- Haverá uma ressalva para serem corrigidas e reenviadas as atividades que forem devolvidas para correção pelo Coordenador do concurso no dia 15 de julho de 2023. **A ressalva de tempo após o pedido de correção será de 3 dias corridos, sendo assim o final do prazo com ressalva para correção será no dia 18 de julho de 2023, até as 23:59 horas.**



GABINETE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO



INOVANDO IDEIAS - 2022/2023

2.3- As inscrições serão realizadas pelo SISDM na aba de Campanhas Estaduais.

2.4- O período está regido pelo item **3.1**. Inscrição após o prazo citado serão negadas e recusadas, sem chance de entrada no concurso.

2.5- As inscrições serão oficializadas de acordo com o item **3.2** deste edital e o Hospitaleiro será adicionado na plataforma destinada a este projeto.

2.6- No ato da inscrição o Hospitaleiro aceita e afirma que está ciente de todas as regras e normas de tal concurso presentes neste edital, sob a pena de desclassificação caso descumprimento.

2.7- Compete ao Coordenador deste projeto validar as inscrições dos Hospitaleiros e verificar o cumprimento das atividades e prazos descritos neste edital.

3. Dos Prazos

3.1- O prazo das inscrições será de **15 (quinze) dias corridos**, tendo início no **dia 07 de Fevereiro de 2023** até as 23:59 horas do **dia 21 de Fevereiro de 2023**.

3.1.1- Caso haja um erro na inscrição o candidato será informado pelo Coordenador e terá até 2 dias para a correção. Caso a inscrição seja feita no dia **21 de Fevereiro de 2023** e constar algum erro, o candidato terá apenas até às 23:59 horas do dia **22 de Fevereiro de 2023** para corrigi-lo;

3.1.2- As inscrições serão feitas somente pelo SISDM.

3.2- A validação da inscrição será feita do dia **22 de Fevereiro de 2023** até as 23:59 horas do dia **24 de Fevereiro de 2023**, sendo informado os que forem aprovados ou reprovados pelo Coordenador.

3.3- Existirá apenas um Coordenador do Prêmio Hospitaleiro de Ouro.



GABINETE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO



INOVANDO IDEIAS - 2022/2023

3.3.1- O Coordenador do Prêmio Hospitaleiro de Ouro será o responsável pela administração e organização do Prêmio, este irá receber e avaliar as atividades desenvolvidas pelos Hospitaleiros Fluminense e possui autonomia para aceitar/recusar uma atividade ou solicitar maiores informações;

3.3.2- O Coordenador deste Concurso será o irmão **JOÃO VICTOR CORDEIRO LAMBLET**, portador da identidade DeMolay nº 94364, membro do Capítulo Nova Friburgo nº 138.

3.4- O prazo para emissão da decisão do Coordenador (atividade aceita, recusada ou enviada para correção) será de sete dias corridos a partir da data do envio do relatório para avaliação. Caso a atividade seja “enviada para correção” pelo Coordenador, o Hospitaleiro terá o prazo de sete dias corridos, a partir da data de devolução, para corrigir e reenviá-lo. Caso a atividade não seja reenviada para avaliação dentro deste prazo, ela será automaticamente recusada e o Hospitaleiro estará, conseqüentemente, desclassificado do Prêmio Hospitaleiro de Ouro. É de responsabilidade do Hospitaleiro checar regularmente as atualizações acerca das atividades.

3.4.1- Entende-se por “Atividade aceita” aquela que se enquadra nos objetivos desta premiação, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo-se fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável;

3.4.2- Entende-se por “Atividade recusada” a que não se enquadra no item **3.5.1**, isto é, o conteúdo da atividade não atende aos requisitos do Prêmio Hospitaleiro de Ouro;

3.4.3- Entende-se por “Atividade enviada para correção” a solicitação, por parte do Coordenador, de informações complementares ao hospitaleiro, quando o conteúdo do relatório não for suficiente para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório (ex. falha no anexo, falta ou não conter informações para ser aprovada);

3.4.4- Atividades enviadas no último dia de seu prazo e que não contenham todos os campos preenchidos, com o mínimo de informações necessárias para avaliação e anexos coerentes, estarão sujeitas a serem recusadas sem direito a correção, a critério do Coordenador;

3.4.5- Atividades enviadas fora do prazo que consta neste edital serão automaticamente recusadas, implicando na desclassificação do Hospitaleiro participante.

4. Das Atividades Obrigatórias



GABINETE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO



INOVANDO IDEIAS - 2022/2023

4.1- As atividades obrigatórias deverão ser realizadas em conformidades com as Regras e Regulamentos do SCDB.

4.2- As Atividades Obrigatórias e seus respectivos prazos são descritos a seguir: Atividades e Prazo

| Nº | Atividades: | Prazo: |
|----|---|---------------------------|
| 01 | Inscrição no Concurso | 05/02/2023 até 19/02/2023 |
| 02 | Validação da Inscrição | 20/02/2023 até 22/02/2023 |
| 03 | Relatório das Atividades de Fevereiro e Março | 31/03/2023 |
| 04 | Relatório das Atividades de Abril e Maio | 31/05/2022 |
| 05 | Relatório das Atividades de Junho e Julho | 15/07/2023 |
| 06 | Relatório de Atividade de Doação de Sangue | 15/07/2023 |
| 07 | Relatório Final do Hospitaleiro | 15/07/2023 |
| 08 | Resultado do Concurso | Até o dia 22/07/2023 |

4.3- As Atividades Obrigatórias de cada bimestres são:

4.3.1- Fevereiro e Março: realizar, no mínimo, uma atividade filantrópica como intuito de auxiliar idosos por meio de doações em asilos ou brincadeiras aos residentes como bingo ou prática de algum esporte, sendo os Capítulos livres para decidirem o que fazer;

Mínimo de 3 (três) DeMolays ativos para o cumprimento da atividade.

4.3.2- Abril e Maio: realizar, no mínimo, uma atividade filantrópica com o intuito de auxiliar crianças ou adolescentes, com doações de brinquedos, livros e roupas, sendo os Capítulos livres para decidirem o que fazer;

Mínimo de 3 (três) DeMolays ativos para o cumprimento da atividade.

4.3.3- Junho e Julho: realizar, no mínimo, uma atividade filantrópica com o intuito de auxiliar e arrecadar agasalhos e cobertores para moradores de rua ou pessoas necessitadas com o frio, sendo os Capítulos livres para decidirem o que fazer;

Mínimo de 3 (três) DeMolays ativos para o cumprimento da atividade.

4.3.4- Qualquer outro tipo de filantropia que envolva outros grupos que necessitem de ajuda além das citadas nos itens **4.3.1**, **4.3.2**, **4.3.3** poderá ser enviado para o Projeto através do Relatório Final;

4.3.4.1- Visitas a irmãos doentes ou que estão se ausentando do Capítulo também poderão ser enviadas para o Projeto através do Relatório Final.



GABINETE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO



INOVANDO IDEIAS - 2022/2023

4.3.5- Além das atividades citadas nos itens **4.3.1**, **4.3.2**, **4.3.3**, o Capítulo deverá realizar uma doação de sangue ou uma campanha sobre esse assunto dentro do período de fevereiro à julho, sendo obrigatória a presença de no mínimo 2 (dois) DeMolays ativos e 1 (um) DeMolay Sênior para que a atividade seja considerada aceita, esta atividade deverá constar no Relatório Final enviado pelo Hospitaleiro.

4.4- Dentre os 6 meses do concurso deverão ser enviados 5 Relatórios para o e-mail de correção, sendo um para cada Atividade Obrigatória e um Relatório Final que contenha todas as atividades filantrópicas, além da atividade do item **4.3.5**.

4.5- Os relatórios deverão ser enviados pelo SISDM na aba Campanhas Estaduais.

4.5.1- O relatório final deverá ter a assinatura do Mestre Conselheiro, de um membro do Conselho Consultivo e do Hospitaleiro;

4.5.2- Se a atividade referente aos meses de Fevereiro e Março foi realizada antes da publicação desse edital ela será aceita se estiver dentro do prazo estabelecido.

4.6- As atividades deverão ser entregues obrigatoriamente no formato PDF. As que forem enviadas em outro formato de arquivo serão “enviadas para correção”, para o envio no formato de PDF.

4.7- Os itens número **3**, **4**, **5** e **6** da planilha acima devem conter informações a respeito de atividades filantrópicas desempenhadas em cada período.

4.7.1- O item número 3 deverá constar, exclusivamente, o relatório da Atividade Obrigatória designada para os meses de Fevereiro e Março (item **4.3.1**);

4.7.2- O item número 4 deverá constar, exclusivamente, o relatório da Atividade Obrigatória designada para os meses de Abril e Maio (item **4.3.2**);

4.7.3- O item número 5 deverá constar, exclusivamente, o relatório da Atividade Obrigatória designada para os meses de Junho e Julho (item **4.3.3**);



GABINETE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO



INOVANDO IDEIAS - 2022/2023

4.7.4- O item número 6 deverá constar, a atividade com a Maçonaria (item **4.3.5**) e filantropias diversas realizadas pelos Capítulos, assim como visitas aos irmãos faltosos, doentes ou acidentados.

4.8- O Coordenador do Prêmio Hospitaleiro de Ouro poderá solicitar outros documentos caso tenha problemas na comprovação de uma atividade.

4.9- Caso alguma atividade não seja satisfatória, o Hospitaleiro será informado pelo e-mail, possuindo a oportunidade de refazê-la e enviá-la dentro do prazo estabelecido por este edital (item **3.5**).

5. Da Premiação

5.1- Os Hospitaleiros concluintes do Prêmio Hospitaleiro de Ouro serão agraciados com um certificado de conclusão e uma comenda exclusiva do cargo.

5.1.1- O aquisição da comenda será de responsabilidade do concluinte.

5.2- Entende-se por Hospitaleiros concluintes aqueles que completarem, em sua totalidade e dentro dos prazos estabelecidos, as atividades incluídas no item **4** deste edital.

6. Das Disposições Finais

6.1- Casos omissos e falhas neste edital serão avaliados e regulamentados pelo Gabinete Estadual.

6.2- Modificações neste edital poderão ocorrer sem aviso prévio, conforme julgarem necessário o Gabinete Estadual e o Coordenador do Prêmio Hospitaleiro de Ouro.

6.3- Alterações nas regras fixadas neste edital serão feitas através de um edital de retificação.



GABINETE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO



INOVANDO IDEIAS - 2022/2023

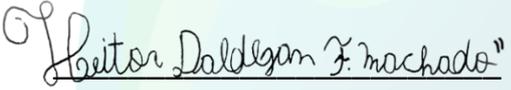
6.4- Informações diversas e instruções acerca do Prêmio Hospitaleiro de Ouro serão divulgadas através das redes sociais do Gabinete Estadual.

6.5- Este edital entra em vigor a partir desta data de publicação.

6.6- O Secretário Geral fica encarregado pela publicação do presente edital. Dado e traçado no Gabinete Estadual da Ordem DeMolay do Rio de Janeiro, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.


Luiz Guilherme Corlet Neto
Mestre Conselheiro Estadual


Victor Felix de Oliveira Azevedo
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto


Heitor Daldegan Florencio Machado
Secretário Geral


João Victor Cordeiro Lamblet
Coordenador Hospitaleiro de Ouro